



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

TERMO DE REUNIÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 10:00 horas, na sala dos Conselhos do prédio da Prefeitura Municipal de Ronda Alta, situado na Praça Mose Missio, S/N, bairro Centro, nesta cidade, presentes os membros da Comissão designada pela Portaria nº 173/2021, de 14 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos relacionados a avaliação da documentação entregue pela Associação Comercial, Industrial de serviços e Agropecuária de Ronda Alta - RS (ACIRA), com o objetivo de apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Ronda Alta no valor de R\$ 15.000,00 destinado Campanha "Comprar Aqui Faz Bem."

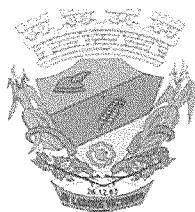
Em nosso Município o Decreto Municipal nº 1.687, de 17 de agosto de 2017, regulamenta o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019 e alterações posteriores.

Conforme Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.687, o chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificados nos termos do art. 32 da referida Lei.

Existem diversos tipos de transferências e cada modalidade obedece à sua legislação específica, que define as suas regras de operacionalização e a forma de adesão ou o tipo de instrumento a ser assinado.

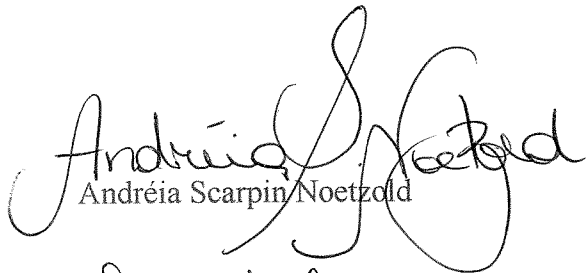
As transferências de recursos para o setor privado são restritas a transferências para entidades privadas sem fins lucrativos. As normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, são estabelecidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que é uma lei de abrangência nacional e deve ser seguida por todos os entes da federação. Tal regime jurídico tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos e os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

O que a Lei de Parcerias exige para operacionalizar repasses, é que haja o cumprimento na íntegra de suas disposições: interesse público, chamamento público como regra de escolha ou procedimento de inexigibilidade e, ou dispensa, e comprovação de regularidade jurídica e fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

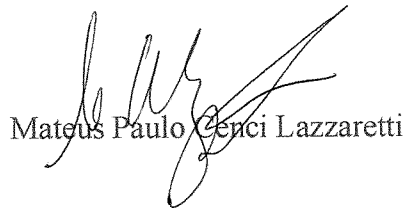
Sendo assim esta Comissão entende que a formalização do Processo de Inexigibilidade de chamamento Público para firmar Termo de Fomento, cumpre com os requisitos e documentos legais necessários para a realização do mesmo.


Andréia Scarpin Noetzold


Loridane Angela Scaravelli

Ronda Alta, 20 de fevereiro de 2026.


Ivone Maria Tochetto


Mateus Paulo Cenci Lazzaretti